



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada do Município de Macaíba, através da Emenda Parlamentar Nº 11303.093000/1200-01.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos bens em tela objetiva contribuir na melhoria, no diagnóstico preciso e seguro, na qualidade e efetividade dos serviços prestados a população. É importante frisar que os referidos equipamentos são de grande importância na execução das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde da rede de atenção especializada, visando à melhoria dos trabalhos realizados no Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Macaíba buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos e auxiliando também em um diagnóstico preciso, sendo ambas aquisições imprescindíveis e indispensáveis para os serviços de média complexidade.
- 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, localizada na Rua Monica Nobrega Dantas, Centro, Macaíba/RN, de acordo com o pedido previamente solicitado, em conformidade com os quantitativos da solicitação.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇOS E PAGAMENTO:

5.1 – Os equipamentos adquiridos, deverão ser entregues no local acima citado (item 3 deste Termo de Referência), no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em um prazo máximo de até 3 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 – Os equipamentos deverá quando no ato da entrega estar em perfeitas condições para o uso, ter garantia de no mínimo de 12(doze) meses ou de acordo com o termo de Garantia Legal (Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

5.3 – Os valores são de mercado, conforme pesquisa mercadológica;

5.4 – A aquisição dos equipamentos, será realizada por Ordem de Compra;

5.5 – O pagamento deverá ser realizado conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso **XIV**, alínea "a".

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução dos serviços licitado:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e anexo.

6.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os produtos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, bem como transporte, instalação e montagem da mesma, finalizadas mediante aprovação do contratante.

6.3 – O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

6.4 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de execução dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.2 - Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA

11.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 15 dias de sua notificação sem ônus adicional para a contratante.

11.2 O prazo garantia será contado a partir do recebimento do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12. DAS SANÇÕES: Para a inexecução total ou Parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as sanções previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

ELABORADO POR:


Janiere Oliveira Pereira Ferreira
Coordenação da Atenção Especializada

Janiere Oliveira P. Ferreira
CPF: 012.856.384-25
Coord. de Atenção Especializada
em Saúde
SMS - Macaíba - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Cardioversor – Desfibrilador Bifásico; Monitoração de ECG e frequência cardíaca; Bateria removível; Monitoração do dióxido de carbono expirado (EtCO ₂); Monitoração da Frequência respiratória (RESP); Monitoração da Saturação de oxigênio arterial funcional (SpO ₂); Marcapasso não invasivo; Monitoração de pressão (método não invasivo – PANI); Modo desfibrilador Automático (DEA); Modo prevenção de Morte Súbita (PMS); Modo de Auto Sequência de Carga (ASC); Feedback da frequência e profundidade das compressões Torácicas (RCP Maestro); Impressora | 01 |
| 02 | Ar Condicionado - Ar - Condicionador De Ar Split, Hi Wall, Inverter, 12.000 Btus - Condicionador De Ar, Do Tipo Split, Hi Wall, Inverter, Com Capacidade: 12.000 Btus, Operacao: Frio, Vazao De Ar De No Minimo 600 M3/H, Com Filtro Do Tipo Removivel, Lavavel, Voltagem: 220 Volts, 60 Hz, Fase Nica, Com Consumo Aproximado De 1060 W, Com Selo Procel, Classificacao Energetica A, Funcoes: Swing, Timer, Sleep, Com Baixo Nivel De Ruído, Equipamento Composto De Uma Unidade Condensadora E Uma Evaporadora, Com Utilizacao Do Gas R-410a, Gabinete Confeccionado Em Chapa De Aco Galvanizado E Plastico Abs, Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Manual De Instrucoes E Certificado De Garantia Em Portugues, Conforme Abnt Nbr 16401. | 03 |
| 03 | Cama Comum (Não Hospitalar) - Cama de Solteiro desenvolvida em 100% madeira, de dimensões 103 cm de Largura 202cm de profundidade, dupla furação para colchão 78x188cm e 88x188cm 100% madeira, pés com 8cm de largura e 6cm de profundidade, sarrafo de 25x45 mm. | 03 |
| 04 | Cadeira – compacta e versátil, com mecanismo de ajuste de altura e assento, componentes desta cadeira devem seguir a norma SAE sobre composição e processo de fabricação. Assento com espuma laminada, em Polipropileno com densidade de 28kg/m ³ e espuma de 40 mm, encosto com espuma laminada em polipropileno com densidade 28 kg/m ³ e espessura de 30 mm; largura do encosto 36cm, largura assento 43cm, altura do encosto mínimo 44 cm e máximo do 54cm, profundidade assento 39 cm | 01 |


Cicero Romero Miguel da Costa Borges
Diretor Médico
CRM/RN 9351 Matrícula 1114 65-4